

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

LEI Nº 1013/2009

LDO/2010



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1013/2009.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII - as Metas e Prioridades da Administração Municipal por Categoria Econômica; e
- IX - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas, constituídas pelas Autarquias, Fundos, Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscal e Anexo de Metas Fiscais



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 577/2008 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - De acordo com o exemplo da 1ª Edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria nº. 577/2008-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2008.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



Art. 10º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.



Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº. 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2010, 2011, e 2012.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.



Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2010, 2011 e 2012.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2010 a 2013, (em elaboração) compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.



IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para o exercício de 2010, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

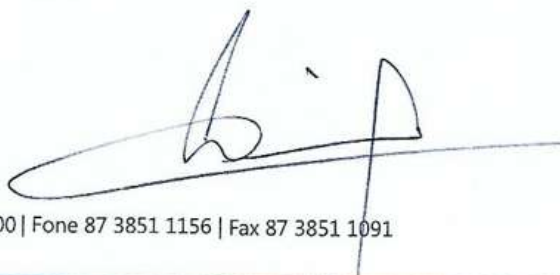
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2010, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.



Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2009.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2010 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tomaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).



Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2010, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF). Compreende-se a destinação de recursos: concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, fundo de aval, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.



Art. 36 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2010, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 40 - A Câmara de Vereadores Poderá Reestimar a Receita, nos Casos de Comprovação de:
I – Erro de Ordem Técnica ou Legal;
II – Omissão de Ordem Técnica ou Legal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

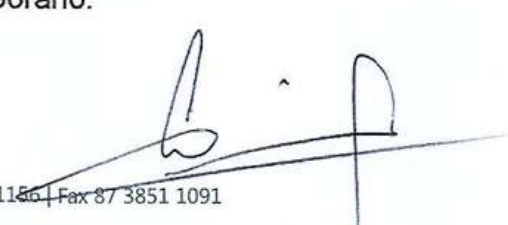
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 5% obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



Art. 48 - Na Ocorrência de Calamidade Pública, Decretado na Forma da Constituição, enquanto Perdurar a Situação:

I – Serão Suspensas a Contagem dos Prazos e as Disposições Estabelecidas:

a) para a Recondução da Despesa Total com Pessoal do Exercício Corrente ao Limite Exigido;

b) para a Recondução da Dívida Consolidada ou Fundada ao Limite Exigido;

II – Será Dispensado da Execução Orçamentária e do Cumprimento de Metas:

a) o Atingimento dos Resultados Nominal e Primário Estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) o Procedimento de Limitação de Empenho.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "04 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

Art. 53 - A Lei Orçamentária Anual de 2010 deverá estar compatibilizada com o Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, devendo Priorizar, especialmente as ações voltadas para:

- I - O Desenvolvimento Econômico;
- II - O Desenvolvimento Urbano;
- III - O Desenvolvimento Administrativo;
- IV - O Desenvolvimento Social.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia quinze de outubro, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia trinta de novembro do mesmo ano de acordo com a Constituição do Estado, Artigo 124, alterado pela Emenda Constitucional nº. 22, de 22 de janeiro de 2003, § 1º inciso III.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

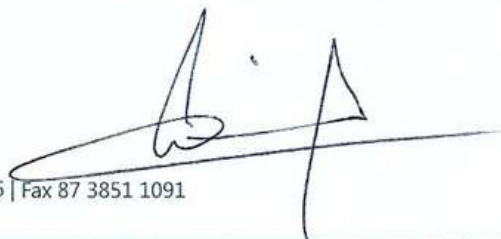
Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Fica o poder executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 7º, inciso I e Art. 43, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17.03.64.



CONTINUAÇÃO LEI Nº 1013/2009.

II – Abrir crédito adicional até o limite do valor dos recursos de convênios e dotações provenientes de Órgãos Públicos e Entidades Privadas, inclusive a contrapartida exigida.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Petrolândia, 15 de setembro de 2009.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

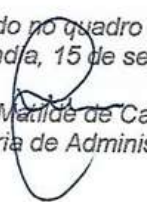
DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas do Projeto de Lei Nº ____/2011 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 15 de setembro de 2009.

Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito

*Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.
Petrolândia, 15 de setembro de 2009.*


Janilde Mafalda de Carvalho Gomes
Secretária de Administração

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Exercer as funções inerentes ao Poder legislativo, conforme determina os dispositivos constitucionais e regimentais.

OBJETIVOS

Dotar a Câmara de espaço físico adequado ao desempenho dos trabalhos.
Legislar sobre todas as matérias de competência do município.
Propiciar o apoio administrativo ao bom desempenho do órgão.

METAS

Desenvolver o apoio administrativo nas áreas de pessoal, finanças e material.

Pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionista da câmara.
Adquirir material permanente necessário ao bem estar administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

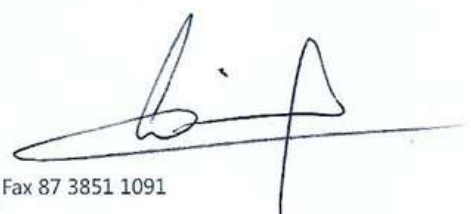
- Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos;
- Desenvolver o Processo Legislativo Ordinário;
- Consolidar e Editar Legislação Vigente;
- Construção, ampliação e reforma da casa Aureliano Menezes;
- Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas;
- Atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores;
- Encargos Previdenciários com Servidores Públicos e Formação de Patrimônio;

I – O Desenvolvimento Econômico:

SECRETARIA DE AGRICULTURA REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Promover estudos, pesquisas e projetos socioeconômicos ambientais e institucionais, visando eliminar a tendência de queda da produção agrícola.



Planejamento e controle do uso e ocupação do solo e a proteção e reflorestamento da mata nativa e valorização do patrimônio ambiental do município.

Executar a política agrícola municipal, planejando, orientando e promovendo as condições adequadas para diminuição de custos e melhorar o escoamento da produção.

OBJETIVOS E METAS

A - DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS

- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis, Máquinas, e Equipamentos;
- Manutenção do Conselho do Meio Ambiente;
- Manutenção do Conselho de Defesa Civil - CONDEC
- Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Sustentável - COMDESPE
- Implantação de Reservas Florestais e Arborização dos Logradouros Públicos;
- Manutenção e Ampliação das Atividades de Recursos Hídricos;
- Incentivo ao Reflorestamento das Matas Nativas e Ciliares;

B - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição e Manutenção de Tratores, Máquinas, Móveis, Equipamentos e Implementos Agrícolas;
- Incentivo ao Pequeno e Médio Agricultor;
- Distribuição de Kit a Pequeno Agricultor Carente da Área Irrigada;
- Assistência Técnica Rural em Convênio com Instituições Estadual e Federal;
- Construção, Ampliação e Reforma de Barreiros, Barragens e Cisternas;
- Perfuração Instalação e Recuperação de Poços Tubulares;
- Implantação de Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica, Solar e Eólica;
- Construção de Unidades Produtivas na Área Rural (Casa de Farinha, Engenhos de Rapadura e Congêneres);
- Manutenção de Campanha de Vacinação Animal;
- Implantar e manter o programa de sêmen animal;
- Ministrando Cursos Profissionalizantes como Apicultura, Culinária Rural, Sanidade Animal, Ovinocultura, Caprinocultura, Psicultura e Fruticultura Irrigada;
- Firmar Convênios com Senac, Sebrae e outros Órgãos Parceiros do Desenvolvimento Agrário;
- Implantar Hortas Comunitárias Orgânicas.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Executar a política municipal para a criação de pólos industriais, comerciais e turísticos do município e toda infra-estrutura necessária aos objetivos.

Promover as atividades culturais e desportivas do município.

OBJETIVOS E METAS

A - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

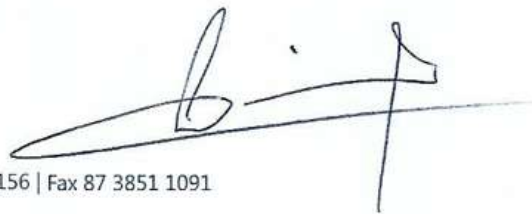
- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para Mercados;
- Aquisição e Instalação de Equipamentos para o Matadouro e Açougue Municipal
- Construir Agro-Centro e Agro-Negócios;
- Manutenção do Mercado Público e Feiras Livres;
- Construir e Implantar a Infra-estrutura Necessária para um Pólo Industrial;
- Construir e Equipar Unidades para Processamento de Frutas;
- Incentivo a Construção de uma Casa para Processamento de Mel de Abelha;

B - DEPARTAMENTO DE TURISMO

- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões
- Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos;
- Manutenção do Centro de Informações Turísticas;
- Construção de espaço para Comercialização de Produtos Artesanais Orgânicos e Artísticos;
- Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento do Turismo urbano, rural e ecológico;
- Manutenção do Parque de Vaquejada e Pista de Corrida de Animais
- Construção de um Porto para Pequenas Embarcações na Borda do Lago de Itaparica
- Construção de Pequenas Lanchonetes e Quiosques na Orla Fluvial, inclusive com Recursos de Particulares e ou Fundo de Aval dos Bancos Oficiais;
- Instalar Banho Público na Orla, inclusive com a Recuperação do Poço Tubular com Vazão Espontânea de Água Térmica;
- Promover Competições Aquáticas Intermunicipal como Copa de Vela, Jet ski, Natação, Canoagem, etc.
- Incentivar e Apoiar a Implantação de Agroindústria de Beneficiamento de Peixes;
- Manutenção de contrapartidas de convênios com órgãos Estadual e Federal.

C - DEPARTAMENTO DE CULTURA

- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de móveis, Máquinas e Equipamentos Tecnológicos;



- Manutenção de Convênios com Entidades Públicas, Privadas e Filantrópicas;
- Manutenção do Calendário das Festas Tradicionais (Carnaval, São João, Emancipação Política, Petrofest, Petrolândia radical, Festa do Padroeiro São Francisco de Assis, Celebrai, Ciclo Cultural do Projeto Icó – Mandantes, Natal e Ano Novo);
- Construir e Equipar Espaço para Teatro e Cinema;
- Manutenção e Incentivo a Grupos Populares e Folclóricos;
- Manutenção e Ampliação das Atividades da Biblioteca Pública;
- Manutenção das Atividades da Banda Marcial;
- Construção e Operacionalização do Museu de Itaparica;
- Aquisição de Equipamentos Tecnológicos e Acervo para Biblioteca Pública;
- Construir Casa do Artesão;
- Construção de um Centro de Convenções;
- Construção do Memorial de Petrolândia;
- Implantação de uma Escola de Músicos.

D - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos;
- Incentivar a Prática de Modalidades Esportivas;
- Manter o Estádio Municipal;
- Construção de Quadras Poli-esportivas no Município;
- Apoiar Jogos Escolares, Jogos Comunitários – JOCIPE e Torneios Municipais;
- Promover a Prática de Esporte da Vaquejada;
- Realizar Convênios com Entidades Estadual e Federal;
- Aquisição e Instalação de Parques Recreativos;
- Aquisição de Materiais Esportivos (para Escolas e Equipes Esportivas do Município);
- Construção de Centro Esportivo nas Áreas Periféricas e no Espaço Rural do Município.

II – O Desenvolvimento Urbano:

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

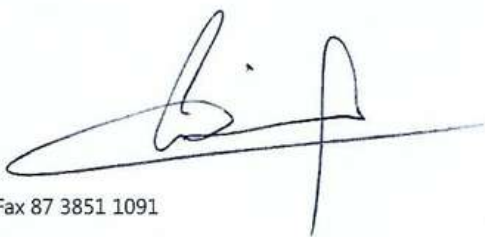
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Estabelecer uma infra-estrutura moderna e dinâmica, propícia ao desenvolvimento urbano;

Planejamento, gerência e fiscalização dos serviços de limpeza urbana, iluminação pública;

Elaboração, implantação e acompanhamento de projetos de engenharia, urbanismo e saneamento;

Desenvolver projetos e programas comunitários de urbanismo, conservação de estradas;



Elaborar e Assessorar os projetos de engenharia de todas as secretarias do município.

Manter e ampliar os serviços de saneamento básico garantindo melhor qualidade de vida aos munícipes.

OBJETIVOS E METAS

A - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos;
- Manutenção das Atividades de Limpeza Pública;
- Manutenção de Veículos Compactadores de Lixo;
- Manutenção das Atividades de Loteamento Urbano;
- Conservar Praças, Parques e Jardins;
- Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário;
- Manutenção das Atividades da Garagem e da Oficina Mecânica.

B - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos;
- Aquisição e Desapropriação de Bens Móveis e Imóveis;
- Manutenção de Tratores, Motoniveladoras, Enchedeiras e Caminhões Basculantes;
- Construção, Ampliação e Reforma de Calçamentos, Calçadas e Outras Pavimentações;
- Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas;
- Construção, Adaptação e reforma de Prédios Públicos ou em Convênios com Outras Entidades;
- Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério;
- Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Jardins;
- Urbanização da Orla Fluvial;
- Construção, Ampliação e Reforma de Estradas, Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas;
- Construção de Iluminação Pública;
- Construção da Escadaria da Serrota;
- Construir e Ampliar Abrigos para Pontos de Ônibus na Área Rural e Urbana, Inclusive Normalizar Transporte Coletivos;
- Construção, Pavimentação e Saneamento Básico das Agrovilas e Distritos;
- Arborização de Logradouros Públicos;
- Projetar e Demarcar o Aeroporto do Município, Inclusive em Convênio com Órgãos Estadual, Federal ou Competente;
- Construção de Quadras Poliesportivas;
- Construção de um Auditório para Eventos;
- Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical de Vias Urbanas;
- Estabelecer Regras de Loteamento Urbano e Utilização de Solo;



- Instituir loteamento para fins de habitação popular.
- Construção de Células no Aterro Sanitário.
- Manutenção de contrapartidas de convênios com órgãos Estadual e Federal.

III - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

- Manutenção de Veículos Especiais para Limpeza de Fossas;
- Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto, Galerias e Drenos;
- Manutenção de Serviços de Limpeza das Lagoas de Decantação e Estações Elevatórias;
- Instalação de Bombas para Esgotamento Sanitário;
- Manutenção de Serviços de Distribuição e Instalação de Lavanderias e Sanitários;
- Instalação de Abastecimento d'água de Pequenas Comunidades;
- Construir, Ampliar e Manter Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural;
- Construir Lagoa de Tratamento nas Agrovilas;

III – O Desenvolvimento Administrativo:

SECRETARIA DE GOVERNO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências de seu expediente oficial.

OBJETIVOS E METAS

A- GABINETE DO PREFEITO

- Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito;
- Manutenção das assessorias do gabinete;
- Implantar e manter a secretaria especial da pesca;
- Implantar e manter a secretaria especial para assuntos Indígenas.

B - DEPARTAMENTO CERIMONIAL

- Manutenção dos serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis e Equipamentos;
- Manutenção dos Serviços de Divulgação, Recepção e Cerimoniais;
- Manutenção dos Serviços de Relacionamento Interno e Externo do Município;
- Organização de Serviços de Protocolo.



C – COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

- Assegurar o cumprimento das diretrizes, planos, normas e procedimentos do órgão;
- Propiciar o estímulo à obediência às normas legais, inclusive instruções normativas, estatutos, regimentos internos e outros instrumentos normativos;
- Antecipar-se preventivamente, ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- Assegurar as informações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais, sua exatidão, confiabilidade, integridade e oportunidade com vistas à tomada de decisão;
- Salvaguardar os ativos financeiros e físicos quanto à sua boa e regular utilização;
- Assegurar a legitimidade do passivo;
- Estimular a eficiência do pessoal, pela vigilância de suas atividades.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Assessoramento jurídico na representação judicial e extrajudicial do Município.

Orientação jurídica da Administração Pública Municipal.

OBJETIVOS E METAS

Dotar a Secretaria de Condições para a execução das atividades técnica e administrativa, abrangendo pessoal, material, patrimônio e equipamentos;
Suprir as necessidades de orientação e capacitação de pessoal técnico e administrativo da Secretaria.

Desenvolver as atividades voltadas às sentenças judiciais, e assessorar o governo municipal quanto à elaboração e manutenção de convênios.

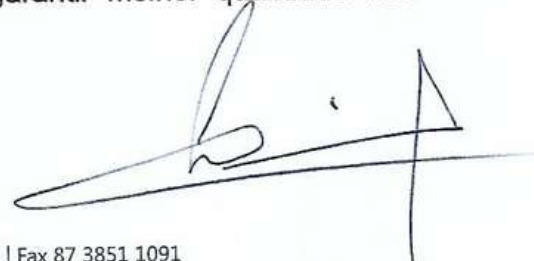
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Assegurar os direitos do cidadão contribuído para o aumento da segurança no município nos seus diversos aspectos.

OBJETIVOS E METAS

Estabelecer normas e atribuições para a guarda municipal e manter convênios com entidades públicas e ou privadas para garantir melhor qualidade nos serviços pertinentes à segurança do município.



A - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

- Manutenção dos serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Fardamento de Pessoal;
- Despesas Decorrentes com Cursos, Treinamentos e Capacitação de Pessoal;
- Manutenção da Ordem, Respeito e Disciplina do Corpo da Guarda;
- Construir e Equipar o Quartel da Guarda Municipal;
- Coordenação e Supervisão da Vigilância dos Prédios Públicos Municipais;
- Aquisição de Veículos Automotores para Guarda Municipal;
- Aquisição de câmeras para monitoramento das vias públicas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Prestação de forma centralizada de serviços-meios necessários ao funcionamento regular da administração direta,

Coordenação, Supervisão e Execução das políticas de governo relativa às atividades de administração de Pessoal, material, patrimônio, promovendo a atuação do município nesses setores,

OBJETIVOS E METAS

A - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

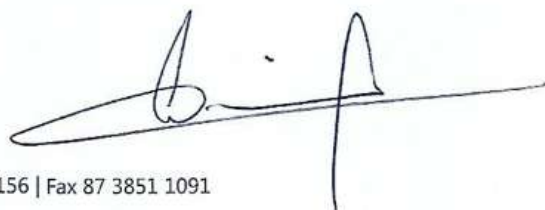
- Manutenção dos serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos;
- Despesas Decorrentes com Treinamentos, Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoal;
- Despesas Decorrentes com Indenizações Trabalhistas.

B - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- Manutenção dos serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos;
- Organização dos Serviços de Arquivo e Almoxarifado;

C - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Manutenção dos Serviços de Limpeza e Hasteamento de Bandeira;
- Manutenção dos Serviços de Reproduções Gráficas e Xérox;
- Manutenção de Serviços de Cemitérios Públicos.



D - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Manutenção dos serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis e Equipamentos;
- Implantar e Manter o Centro de Processamento de Dados com Treinamento e Aperfeiçoamento em Informática;
- Manutenção de Convênios com Entidades Estadual e Federal;
- Manutenção e Aperfeiçoamento da Telefonia Interna.

SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Formulação e execução da Política e da Administração Tributária, Econômica e Financeira.

Execução de registro Contábil, Financeiro e Orçamentário do Município.

Avaliação permanente da economia municipal, propondo as soluções ao financiamento das atividades e investimentos municipais.

A - DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL

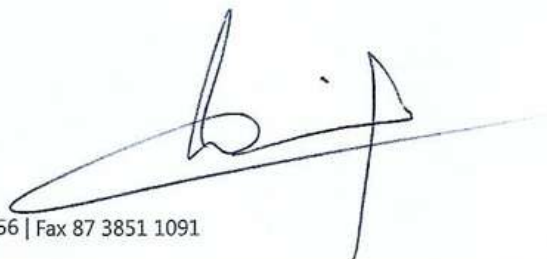
- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos;
- Manutenção dos Serviços de Escrituração Contábil;
- Manutenção dos Serviços de Expedição de Relatórios Mensal, Bimestral, Trimestral, Semestral e Anual;
- Organização e Confecção de Orçamento e Prestação de Contas Anuais;
- Monitorização das Despesas dentro da Lei 4.320/64 e LC 101/2000;
- Manutenção dos Serviços de Conciliação Bancária.

B - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E RENDAS

- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos;
- Atendimento das Despesas de Exercícios Anteriores;
- Atendimento de Despesas com emissão e controle de cheques;
- Manutenção e Confecção do Boletim de Tesouraria Diariamente.

C – DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL

- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Instituir o Departamento de Administração Tributária;
- Atendimento das Receitas Municipais;
- Manutenção de Cadastro do ISS, IPTU, ITBI e Taxas;



- Controle de Arrecadação Municipal;
- Execução e Cobrança dos Débitos com a Prefeitura;
- Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

IV – O Desenvolvimento Social:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Promover a execução da política municipal de educação pública, gratuita e de qualidade nos níveis de competência municipal, fornecer Kit com material didático, fardamentos e oferecer complemento alimentar aos alunos, fornecendo merenda escolar.

OBJETIVOS E METAS

A - DEPARTAMENTO DE ENSINO MUNICIPAL

- Apoio e Manutenção dos Programas Escolares;
- Manutenção e Organização do Ensino Infantil, Fundamental e de Jovens e Adultos;
- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos;
- Construir e Equipar um Centro de Informática;
- Construção de Quadras Polivalentes nas Escolas Municipais;
- Manter Treinamento, Cursos e Capacitação de Professores;
- Construir, Equipar e Reformar Unidades Escolares, Destinadas ao Alunado de Pré, Alfabetização e Creches;
- Construir e Equipar o Centro de Educação para Alunos com Necessidades Especiais;
- Apoio Financeiro, através de Subvenções Sociais a Entidades Públicas, Privadas e Filantrópicas de Ensino;
- Manutenção de Programas, Projetos que visem a Melhoria do Ensino;
- Construir, Equipar e Reformar Unidades Escolares de Ensino Fundamental na Zona Urbana e Rural do Município;
- Apoio Financeiro, através de Subvenções Sociais a Estudantes Carentes;
- Manutenção das atividades do FUNDEB;
- Aquisição de Materiais Pedagógicos para Escolas Municipais;
- Projeto de Música para Educação de Jovens e Adultos.

B – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos;



- Aquisição de Veículos Automotores;
- Manutenção e Organização de Transporte Estudantil;
- Distribuição Gratuita de Fardamento e Material Escolar (Alunos);
- Organização e Administração da Alimentação Escolar (Merenda);
- Suprimento de Material de Limpeza e Expediente de Toda Rede de Escola Municipal;
- Construção do Centro de Treinamento;
- Aquisição de Instrumentos Musicais para as Bandas do Município;
- Manutenção da Rede Hidráulica e Elétrica das Escolas Municipais;
- Aquisição de Móveis e Equipamentos para Auditórios, Refeitórios, Quadras, Bibliotecas, Sala Ambiente e Laboratórios.
- Manutenção de contrapartidas de convênios com órgãos Estadual e Federal.

SECRETARIA DE SAÚDE

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Assegurar o acesso da população as ações de promoção, proteção e recuperação de saúde, garantindo a universalidade da atenção integral, na assistência e equidade do cuidado com a saúde através do fundo municipal de saúde.

OBJETIVOS E METAS

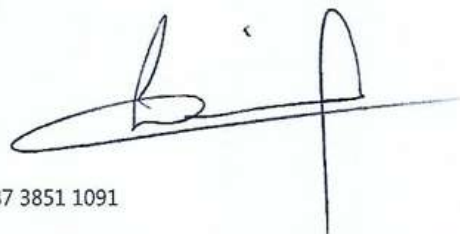
Desenvolver, modernizar e manter os serviços básicos de saúde do município,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A – SUPERINTENDÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL

I - DEPARTAMENTO DE MEDICINA HOSPITALAR

- Manutenção do Hospital Municipal de Petrolândia em todas as suas Atividades;
- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Veículos, Mobiliários, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos;
- Despesas Decorrentes com o Curso de Treinamento e Capacitação de Pessoal;
- Manutenção de Serviços de Farmácia, Nutrição, Fonoaudiologia e Fisioterapia, Enfermagem, Odontologia, Psicologia e Serviço Social;
- Manter Convênios com Instituições Públicas, Privadas e Filantrópicas;
- Manutenção e Implementação dos Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, que dão suporte às Especialidades Existentes;
- Manter o Banco de Leite Materno;
- Construir e Equipar o Centro de Reabilitação no Município;
- Reforma da Estrutura Física da Secretaria de Saúde;
- Construir e Manter Postos de Saúde nas Áreas Urbana e Rural;
- Aquisição e Distribuição de Medicamentos, inclusive para o atendimento dos programas; de controle de Hipertensão, Diabetes, Saúde Mental, Asma e Rinite;
- Manutenção dos exames de análises clínicas e Microbiologia;



- Manutenção e Coordenação de Arquivo Médico e de Prontuários;
- Realização de Exames Oftalmológicos;
- Implementar a Atenção à Saúde do Idoso de Forma Integral;

II – DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Manutenção, Organização e Execução das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
- Ampliar equipes de PACS e PSF;
- Manutenção de Campanhas educativas de acordo com Calendário da Saúde;
- Manutenção dos Serviços da Farmácia Básica;
- Aquisição e Distribuição de Medicamentos;
- Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Saúde.
- Manutenção dos Serviços da Superintendência e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos;
- Manutenção, Organização e Execução do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção de Ambulância e Transporte de Pacientes;
- Planejamento e Organização da Política de Saúde do Município;
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- Implantar Núcleo de Apoio ao Programa de Saúde da Família - NASF;
- Construir Lixeira Externa no Hospital Municipal;
- Implantar Central de Regulação de Exames, Consultas Especializadas e Leitos;
- Manutenção de contrapartidas de convênios com órgãos Estadual e Federal;
- Aprimorar os sistemas de informação;
- Implantar complexo regulador.

B – DEPARTº DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA.

- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos;
- Manutenção de Campanha de Vacinação e Postos de Vacinação;
- Manutenção de Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental;
- Coordenação do Sistema de Informação;
- Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica;
- Implementar Serviços de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis;
- Desenvolver Programas de Redução da Mortalidade Infantil;
- Construir um Centro de Controle de Zoonoses;
- Manutenção de Combate a Dengue, Chagas e outras Endemias na zona urbana e rural;
- Aquisição de Insumos para Realização de Análise da Qualidade da Água para Consumo;
- Manutenção de Campanhas de Vacinação de Cães e Gatos;
- Implantar núcleo de epidemiologia do hospital municipal;



C - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE

- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos;
- Manutenção dos Programas de Controle de Tuberculose e Hanseníase;
- Ampliar Equipes de PACS e PSF;
- Implantar o Centro de Atendimento Psico-Social – CAPS;
- Implantar o PROSAD – Programa de Saúde do Adolescente;
- Manutenção de Campanhas Educativas de Acordo com Calendário da Saúde;
- Implementação do Programa de Saúde Bucal;
- Manutenção do Programa de Exames para Prevenção de Câncer de Mama, Útero e Próstata;
- Realizar Convênio para Implementar o Planejamento Familiar;
- Implementar Programa de Controle e Prevenção de DST's/ AIDS.
- Implementar a atenção a Saúde do Idoso de forma integral;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

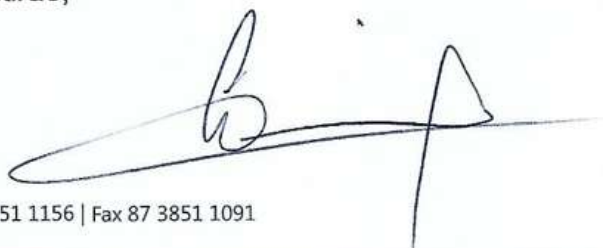
Promover a Assistência à População de baixa Renda, através de programas Sociais.

Coordenar e executar uma política de inclusão social, visando o desenvolvimento comunitário integrado.

OBJETIVOS E METAS

A – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Manutenção dos Serviços dos Departamentos e suas Divisões;
- Aquisição de Veículo, Móveis, Máquinas e Equipamentos;
- Manutenção de um Programa de Cidadania com o custeio de taxas e multas de 2ª vias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Registro Civil, Casamento Civil, Óbitos, Inclusive Registros Cíveis de outras Cidades;
- Construir e Equipar uma Casa de Passagem do Município;
- Implementação e Manutenção de um Cadastro das Pessoas Carentes Residentes no Município;
- Manutenção de um Cadastro de Deficientes Físicos e Mentais para Fornecimento de Próteses, Órteses e Tratamentos Específicos, quer no Município ou fora dele;
- Construção de Habitação de Interesse Social, Inclusive em Convênios com Entidades Públicas, Privadas e Filantrópicas e em regime de mutirão;



- Doação de Auxílio Funeral, Transporte para Pessoas Carentes;
- Programa de Doação de Enxovais para Recém Nascidos;
- Aquisição de Cestas com Alimentos para Pessoas Carentes e para Pessoal Doentes de Tuberculose e Câncer;
- Encargos com Inativos e Pensionistas;
- Contribuição para Formação do Patrimônio dos Servidores Públicos;
- Apoio Financeiro, Através de Subvenções Sociais a Entidades Públicas, Privadas e Filantrópicas;
- Doação de Óculos de Graus, Colchão D'agua, Acento D'agua, Dispositivo para Incontinência Urinária, Cadeiras de Rodas e Muletas;
- Doação de Colchão de Espuma;
- Doação de Materiais para Construção a pessoas de baixa renda;
- Ajuda Financeira para Custear Despesas com Exames Inexistentes em nosso Município;
- Manutenção do ônibus que Transporta Pessoas Carentes para Tratamento de Saúde Fora do Município;
- Doação de Passagens para Pessoas Carentes para outras Cidades;
- Construir e Instalar Lavanderias e Sanitários em Residências de Pessoas de Baixa Renda, Inclusive em Convênio com Entidades Públicas, Privadas e Filantrópicas.
- Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
- Construir casas populares para substituir as casas de taipas existentes na cidade;
- Implantação do programa MAIS RENDA.

B - DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCENCIA E JUVENTUDE.

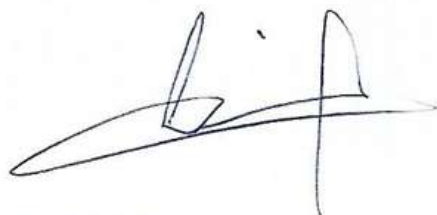
- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos;
- Implantação do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente;
- Manutenção do Programa de Amparo Integral a Criança e ao Adolescente com Participação de Entidades Governamentais e não Governamentais;
- Manutenção de um Programa de Prevenção e Atendimento a Criança e ao Adolescente dependentes de Entorpecentes e Drogas;
- Ampliação do Número de Atendimento às Crianças e Adolescentes dos Programas Existentes no Município;
- Proporcionar Capacitação para os Profissionais e Conselheiros que atuam na área da Assistência Social;
- Manutenção e Ampliação do Programa de Atendimento na Casa do Leite – Programa Combate a Desnutrição;
- Ampliação do Departamento da Criança e do Adolescente;
- Manutenção do programa de apoio aos jovens, com cursos profissionalizantes para inclusão no mercado de trabalho.



CONTINUAÇÃO LEI Nº 1013/2009.

C - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A TERCEIRA IDADE.

- Manutenção dos Serviços do Departamento e suas Divisões;
- Construção de Espaço Físico/Ampliação e Manutenção de um Serviço de Amparo e Ajuda ao Idoso;
- Construir Centro de Apoio a 3ª Idade, Inclusive Através de Convênios com Entidades Públicas Privadas e Filantrópicas;



Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	34.883.228,88	41.638.066,84	45.447.000,00	51.220.680,00	56.297.370,00	61.913.907,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.005.045,38	1.442.892,87	1.905.000,00	2.183.980,00	2.395.800,00	2.641.747,00
IMPOSTOS	919.499,10	1.319.699,96	1.625.000,00	1.787.980,00	1.971.200,00	2.175.747,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	494.580,19	577.482,77	775.000,00	852.980,00	942.700,00	1.045.747,00
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	53.729,78	47.118,15	120.000,00	135.000,00	150.350,00	175.247,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	421.040,50	498.858,37	620.000,00	682.000,00	750.000,00	824.500,00
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.ão Trabalho	42.484,00	50.746,03	120.000,00	132.000,00	145.000,00	159.000,00
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	378.556,50	448.112,34	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	19.809,91	31.506,25	35.000,00	35.980,00	42.350,00	46.000,00
Impostos sobre a Produção e a Circulação	424.918,91	742.217,19	850.000,00	935.000,00	1.028.500,00	1.130.000,00
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	424.918,91	742.217,19	850.000,00	935.000,00	1.028.500,00	1.130.000,00
TAXAS	85.546,28	123.192,91	280.000,00	396.000,00	424.600,00	466.000,00
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	14.409,10	14.659,35	260.000,00	286.000,00	314.600,00	346.000,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	71.137,18	108.533,56	20.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	25.572,30	79.433,81	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	25.572,30	79.433,81	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.000,00
Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública	25.572,30	79.433,81	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	128.841,77	188.936,12	100.000,00	183.000,00	186.300,00	159.930,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	128.841,77	188.936,12	100.000,00	183.000,00	186.300,00	159.930,00
Remuneração de Depósitos Bancários	128.841,77	188.936,12	100.000,00	183.000,00	186.300,00	159.930,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	128.841,77	188.936,12	70.000,00	150.000,00	150.000,00	120.000,00
Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	128.841,77	188.936,12	70.000,00	150.000,00	150.000,00	120.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.955,30	9.406,34	37.000,00	40.700,00	44.770,00	49.230,00
Serviços de Comunicação	6.955,30	7.202,84	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
Serviços de Abate de Animais	0,00	2.203,50	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.960,00
Serviços de Cemitério	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.300,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.660,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.600.468,47	39.869.367,43	43.146.500,00	48.523.500,00	53.353.200,00	58.713.935,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	33.203.297,01	39.337.896,85	42.646.500,00	47.878.500,00	52.888.200,00	57.968.935,00
Transferências da União	16.049.659,98	18.841.627,16	20.845.000,00	23.825.500,00	26.210.500,00	28.866.135,00
Participação na Receita da União	10.501.286,13	13.099.806,09	14.105.000,00	16.515.500,00	18.167.050,00	19.983.655,00

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	10.500.229,95	13.098.348,55	14.100.000,00	15.510.000,00	17.061.000,00	18.767.000,00	
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	1.056,18	1.457,54	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	
Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	2.567.022,91	2.000.493,13	2.700.000,00	2.970.000,00	3.267.000,00	3.593.700,00	
Cota Parte Comp. Financ. Rec. Hidricos	2.458.024,22	1.825.850,12	2.500.000,00	2.750.000,00	3.025.000,00	3.327.500,00	
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	108.998,69	174.643,01	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	2.064.435,74	2.665.578,24	2.830.000,00	3.113.500,00	3.423.800,00	3.767.300,00	
Piso de Atenção Básica	1.857.506,76	2.348.530,67	2.535.000,00	2.789.000,00	3.067.000,00	3.374.700,00	
PAB - Parte Fixa	613.300,00	699.233,01	800.000,00	880.000,00	968.000,00	1.064.800,00	
PAB - Parte Variável	702.072,00	873.770,00	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00	1.197.900,00	
Outros Prog.Financ.por Repas.Reg. e Autom.	542.134,76	775.527,66	835.000,00	919.000,00	1.010.000,00	1.112.000,00	
Vigilância em Saúde	139.203,98	197.150,77	180.000,00	198.000,00	217.800,00	239.600,00	
Componente da Vigil.Epidemiol.e Amb.em Saúde	139.203,98	197.150,77	180.000,00	198.000,00	217.800,00	239.600,00	
Assistência Farmacêutica	67.725,00	119.896,80	115.000,00	126.500,00	139.000,00	153.000,00	
Componente Básico da Assit.Farmacêutica	67.725,00	119.896,80	115.000,00	126.500,00	139.000,00	153.000,00	
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	141.917,50	133.302,50	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	
Outras Transferências do FNAS	141.917,50	133.302,50	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	709.327,81	729.579,65	800.000,00	884.500,00	976.450,00	1.107.660,00	
Transferências do Salário-Educação	264.772,62	291.168,63	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00	
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	7.812,00	15.244,80	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	344.740,00	338.712,00	360.000,00	396.000,00	435.600,00	479.160,00	
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	88.346,94	84.454,22	85.000,00	93.500,00	102.850,00	113.200,00	
Outras Transferências Diretas do FNDE	3.656,25	0,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	100.000,00	
Transf. Financ.ICMS - Des. - L.C. Nº 87/96	65.669,89	63.661,56	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	65.669,89	63.661,56	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	
Outras Transferências da União	0,00	149.205,99	190.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	
Outras Transferências da União - FEX	0,00	149.205,99	190.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	
Transferências dos Estados	12.641.801,34	14.121.712,64	15.604.500,00	17.235.000,00	18.958.800,00	20.854.400,00	
Participação na Receita dos Estados	12.641.801,34	14.121.712,64	15.604.500,00	17.235.000,00	18.958.800,00	20.854.400,00	
Cota-Parte do ICMS	12.096.175,89	13.460.188,32	14.900.000,00	16.390.000,00	18.029.000,00	19.832.000,00	
Cota-Parte do IPVA	168.333,66	202.838,18	310.000,00	341.000,00	375.100,00	412.600,00	
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	55.470,72	54.111,68	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.100,00	
Cota-Parte Contrib.Interv.Domínio Econ.CIDE	0,00	0,00	0,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00	

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA 2009	2010	PREVISÃO	
	2007	2008			2011	2012
Outras Participações na Receita dos Estados	321.821,07	404.574,46	324.500,00	357.000,00	393.000,00	432.000,00
Transferências Multigovernamentais	4.511.835,69	6.374.556,05	6.197.000,00	6.818.000,00	7.498.900,00	8.248.400,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.511.835,69	6.374.556,05	5.597.000,00	6.158.000,00	6.772.900,00	7.449.800,00
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	2.707.101,41	3.824.733,63	3.358.200,00	3.895.000,00	4.064.000,00	4.470.000,00
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	1.804.734,28	2.549.822,42	2.238.800,00	2.463.000,00	2.708.900,00	2.979.800,00
Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	0,00	0,00	600.000,00	660.000,00	726.000,00	798.600,00
Transferências de Convênios	397.171,46	531.471,58	500.000,00	645.000,00	685.000,00	745.000,00
Transf. Convênios da União e suas Entidades	360.681,55	456.335,35	400.000,00	415.000,00	450.000,00	455.000,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social	169.054,75	196.660,00	150.000,00	150.000,00	165.000,00	165.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	191.626,80	259.675,35	200.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	36.489,91	75.136,23	100.000,00	230.000,00	235.000,00	290.000,00
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
Convênio para o Transporte Escolar	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados	36.489,91	75.136,23	80.000,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.345,66	48.030,07	138.500,00	157.500,00	172.100,00	190.065,00
MULTAS E JUROS DE MORA	2.495,15	3.210,60	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.365,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.495,15	3.210,60	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.365,00
Multas e Juros de Mora do IPTU	2.495,15	3.210,60	8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.700,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.665,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.245,49	644,38	15.500,00	17.500,00	18.000,00	20.500,00
Indenizações	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
Outras Indenizações	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
Restituições	29.245,49	644,38	13.000,00	15.000,00	15.000,00	17.000,00
Outras Restituições	29.245,49	644,38	13.000,00	15.000,00	15.000,00	17.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	22.701,82	20.615,19	43.000,00	49.000,00	54.000,00	59.400,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	22.701,82	20.615,19	43.000,00	49.000,00	54.000,00	59.400,00
Receita da Dívida Ativa do IPTU	22.701,82	20.615,19	35.000,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
RECEITAS DIVERSAS	61.903,20	23.559,90	70.000,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
Outras Receitas	61.903,20	23.559,90	70.000,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

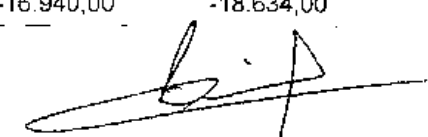
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS DE CAPITAL	574.857,03	1.206.979,15	250.000,00	297.000,00	318.000,00	310.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.845,81	0,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.845,81	0,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	50.845,81	0,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	522.625,32	205.003,62	170.000,00	187.000,00	203.000,00	225.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	522.625,32	205.003,62	133.000,00	147.000,00	155.000,00	170.000,00
Transferências da União	522.625,32	205.003,62	120.000,00	132.000,00	135.000,00	150.000,00
Outras Transferências da União	522.625,32	205.003,62	120.000,00	132.000,00	135.000,00	150.000,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	13.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
Transf.de Recursos Dest.a Progr.de Educação	0,00	0,00	13.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	37.000,00	40.000,00	48.000,00	55.000,00
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	0,00	0,00	37.000,00	40.000,00	48.000,00	55.000,00
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.385,90	1.001.975,53	60.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
OUTRAS RECEITAS	1.385,90	1.001.975,53	60.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
Outras Receitas de Capital	1.385,90	1.001.975,53	60.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.743.045,99	-4.817.448,39	-5.897.000,00	-6.486.700,00	-7.135.370,00	-7.848.907,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.743.045,99	-4.817.448,39	-5.897.000,00	-6.486.700,00	-7.135.370,00	-7.848.907,00
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-3.743.045,99	-4.817.448,39	-5.897.000,00	-6.486.700,00	-7.135.370,00	-7.848.907,00
Dedução das Transferências da União	-1.728.500,52	-2.311.328,86	-2.841.000,00	-3.125.100,00	-3.437.610,00	-3.781.371,00
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-1.717.559,97	-2.299.659,70	-2.821.000,00	-3.103.100,00	-3.413.410,00	-3.754.751,00
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-1.717.491,12	-2.299.480,83	-2.820.000,00	-3.102.000,00	-3.412.200,00	-3.753.420,00
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-68,85	-178,87	-1.000,00	-1.100,00	-1.210,00	-1.331,00
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-10.940,55	-11.669,16	-20.000,00	-22.000,00	-24.200,00	-26.620,00
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-10.940,55	-11.669,16	-20.000,00	-22.000,00	-24.200,00	-26.620,00
Dedução das Transferências dos Estados	-2.014.545,47	-2.506.119,53	-3.056.000,00	-3.361.600,00	-3.697.760,00	-4.067.536,00
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-2.014.545,47	-2.506.119,53	-3.056.000,00	-3.361.600,00	-3.697.760,00	-4.067.536,00
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-1.994.133,25	-2.467.251,62	-2.980.000,00	-3.278.000,00	-3.605.800,00	-3.966.380,00
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-11.231,19	-28.949,13	-62.000,00	-68.200,00	-75.020,00	-82.522,00
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-9.181,03	-9.918,78	-14.000,00	-15.400,00	-16.940,00	-18.634,00



Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

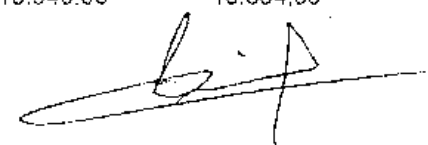
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS DE CAPITAL	574.857,03	1.206.979,15	250.000,00	297.000,00	310.000,00	310.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.845,81	0,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.845,81	0,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	50.845,81	0,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	522.625,32	205.003,62	170.000,00	187.000,00	203.000,00	225.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	522.625,32	205.003,62	133.000,00	147.000,00	155.000,00	170.000,00
Transferências da União	522.625,32	205.003,62	120.000,00	132.000,00	135.000,00	150.000,00
Outras Transferências da União	522.625,32	205.003,62	120.000,00	132.000,00	135.000,00	150.000,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	13.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
Transf.de Recursos Dest.a Progr.de Educação	0,00	0,00	13.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	37.000,00	40.000,00	48.000,00	55.000,00
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	0,00	0,00	37.000,00	40.000,00	48.000,00	55.000,00
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.385,90	1.001.975,53	60.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
OUTRAS RECEITAS	1.385,90	1.001.975,53	60.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
Outras Receitas de Capital	1.385,90	1.001.975,53	60.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.743.045,99	-4.817.448,39	-5.897.000,00	-6.486.700,00	-7.135.370,00	-7.848.907,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.743.045,99	-4.817.448,39	-5.897.000,00	-6.486.700,00	-7.135.370,00	-7.848.907,00
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-3.743.045,99	-4.817.448,39	-5.897.000,00	-6.486.700,00	-7.135.370,00	-7.848.907,00
Dedução das Transferências da União	-1.728.500,52	-2.311.328,86	-2.841.000,00	-3.125.100,00	-3.437.610,00	-3.781.371,00
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-1.717.559,97	-2.299.659,70	-2.821.000,00	-3.103.100,00	-3.413.410,00	-3.754.751,00
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-1.717.491,12	-2.299.480,83	-2.820.000,00	-3.102.000,00	-3.412.200,00	-3.753.420,00
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-68,85	-178,87	-1.000,00	-1.100,00	-1.210,00	-1.331,00
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-10.940,55	-11.669,16	-20.000,00	-22.000,00	-24.200,00	-26.620,00
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-10.940,55	-11.669,16	-20.000,00	-22.000,00	-24.200,00	-26.620,00
Dedução das Transferências dos Estados	-2.014.545,47	-2.506.119,53	-3.056.000,00	-3.361.600,00	-3.697.760,00	-4.067.536,00
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-2.014.545,47	-2.506.119,53	-3.056.000,00	-3.361.600,00	-3.697.760,00	-4.067.536,00
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-1.994.133,25	-2.467.251,62	-2.980.000,00	-3.278.000,00	-3.605.800,00	-3.966.380,00
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-11.231,19	-28.949,13	-62.000,00	-68.200,00	-75.020,00	-82.522,00
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-9.181,03	-9.918,78	-14.000,00	-15.400,00	-16.940,00	-18.634,00

(R\$)



Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

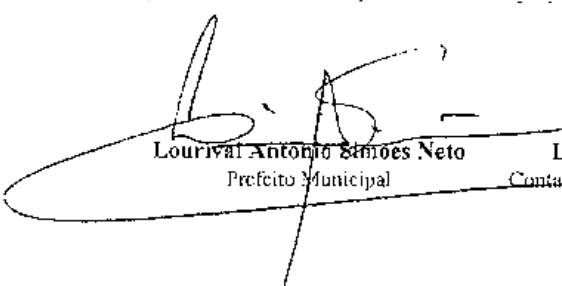
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	31.715.039,92	38.027.597,40	39.800.000,00	45.030.980,00	49.480.000,00	54.375.000,00

Petrolândia-PE, 17 de Setembro de 2009


Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito Municipal

Luiz Manoel de Souza
Contador CRC nº 15482/04 TC-PE

Marconi Andrade Silva Junior
Sec. de Negócios de Finanças

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	53.729,78	
2008	47.118,15	-12,31
2009	120.000,00	154,68
2010	135.000,00	12,50
2011	150.350,00	11,37
2012	175.247,00	16,56

Nota:

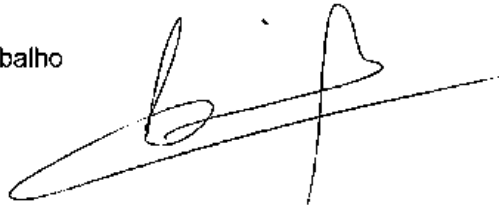
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU

Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	42.484,00	
2008	50.746,03	19,45
2009	120.000,00	136,47
2010	132.000,00	10,00
2011	145.000,00	9,85
2012	159.000,00	9,66

Nota:

Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho



Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA 2009	2010	PREVISÃO	
	2007	2008			2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	29.614.554,30	34.674.960,13	34.869.000,00	39.606.900,00	42.995.000,00	47.235.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.296.694,24	20.377.507,71	20.785.600,00	22.861.660,00	24.300.000,00	26.730.000,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	17.296.694,24	20.377.507,71	20.785.600,00	22.861.660,00	24.300.000,00	26.730.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	915.124,26	948.027,80	100.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Aplicações Diretas	915.124,26	948.027,80	100.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Outras Despesas Correntes	11.402.735,80	13.349.424,62	13.983.400,00	16.245.240,00	18.195.000,00	20.005.000,00
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	11.402.735,80	13.349.424,62	13.983.400,00	16.245.240,00	18.195.000,00	20.005.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	2.626.676,55	3.937.624,98	4.931.000,00	5.424.100,00	6.485.000,00	7.140.000,00
Investimentos	2.602.676,55	3.937.624,98	4.861.000,00	5.347.100,00	6.400.000,00	7.040.000,00
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.602.676,55	3.937.624,98	4.861.000,00	5.347.100,00	6.400.000,00	7.040.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	24.000,00	0,00	70.000,00	77.000,00	85.000,00	100.000,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	24.000,00	0,00	70.000,00	77.000,00	85.000,00	100.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

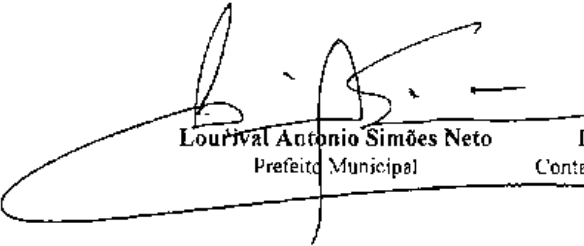
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	32.241.230,85	38.612.585,11	39.800.000,00	45.031.000,00	49.480.000,00	54.375.000,00

Petrolândia-PE, 17 de Setembro de 2009


Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito Municipal

Luiz Manoel de Souza
Contador CRC nº 15482/O4 TC-PE

Marconi Andrade Silva Junior
Sec. de Negócios de Finanças

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

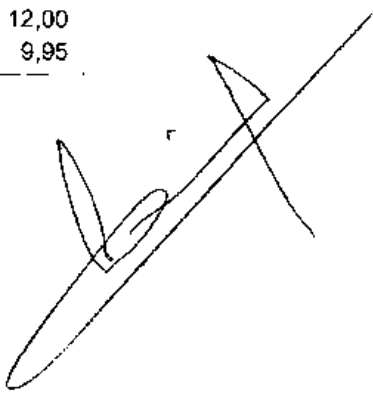
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	11.402.735,80	
2008	13.349.424,62	17,07
2009	13.983.400,00	4,75
2010	16.245.240,00	16,18
2011	18.195.000,00	12,00
2012	20.005.000,00	9,95

Nota:

Aplicações Diretas



Prefeitura Municipal de Petrolândia
 ESTADO DE PERNAMBUCO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	31.140.182,89	36.820.618,25	39.550.000,00	44.733.980,00	49.162.000,00	54.065.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	34.883.228,88	41.638.066,64	45.447.000,00	51.220.680,00	56.297.370,00	61.913.907,00
Receitas Tributárias	1.005.045,38	1.442.892,87	1.905.000,00	2.183.980,00	2.395.800,00	2.641.747,00
Receita de Contribuição	25.572,30	79.433,81	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.000,00
Receita Patrimonial	128.841,77	188.936,12	100.000,00	183.000,00	186.300,00	159.930,00
Aplicações Financeiras (II)	128.841,77	188.936,12	190.000,00	140.000,00	110.000,00	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	-90.000,00	43.000,00	76.300,00	109.930,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.955,30	9.406,34	37.000,00	40.700,00	44.770,00	49.230,00
Transferências Correntes	33.600.468,47	39.869.367,43	43.146.500,00	48.523.500,00	53.353.200,00	58.713.935,00
Outras Receitas Correntes	116.345,66	48.030,07	138.500,00	157.500,00	172.100,00	190.065,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.743.045,99	-4.817.448,39	-5.897.000,00	-6.486.700,00	-7.135.370,00	-7.848.907,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	31.011.341,12	36.631.682,13	39.360.000,00	44.593.980,00	49.052.000,00	54.015.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	574.857,03	1.206.979,15	250.000,00	297.000,00	318.000,00	310.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	50.845,81	0,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	522.625,32	205.003,62	170.000,00	187.000,00	203.000,00	225.000,00
Outras Receitas de Capital	1.385,90	1.001.975,53	60.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	524.011,22	1.206.979,15	230.000,00	247.000,00	268.000,00	295.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	31.535.352,34	37.838.661,28	39.590.000,00	44.840.980,00	49.320.000,00	54.310.000,00
RECEITA TOTAL	31.715.039,92	38.027.597,40	39.800.000,00	45.030.980,00	49.480.000,00	54.375.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	29.614.554,30	34.674.960,13	34.869.000,00	39.606.900,00	42.995.000,00	47.235.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.296.694,24	20.377.507,71	20.785.600,00	22.861.660,00	24.300.000,00	26.730.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	915.124,26	948.027,80	100.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Outras Despesas Correntes	11.402.735,80	13.349.424,62	13.983.400,00	16.245.240,00	18.195.000,00	20.005.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	28.699.430,04	33.726.932,33	34.769.000,00	39.106.900,00	42.495.000,00	46.735.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.626.676,55	3.937.624,98	4.931.000,00	5.424.100,00	6.485.000,00	7.140.000,00
Investimentos	2.602.676,55	3.937.624,98	4.861.000,00	5.347.100,00	6.400.000,00	7.040.000,00
Inversões Financeiras	24.000,00	0,00	70.000,00	77.000,00	85.000,00	100.000,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.626.676,55	3.937.624,98	4.931.000,00	5.424.100,00	6.485.000,00	7.140.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	31.326.106,59	37.664.557,31	39.700.000,00	44.531.000,00	48.980.000,00	53.875.000,00
DESPESA TOTAL	32.241.230,85	38.612.585,11	39.800.000,00	45.031.000,00	49.480.000,00	54.375.000,00
Resultado Primário (IX - XVII)	209.245,75	174.103,97	-110.000,00	309.980,00	340.000,00	435.000,00

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

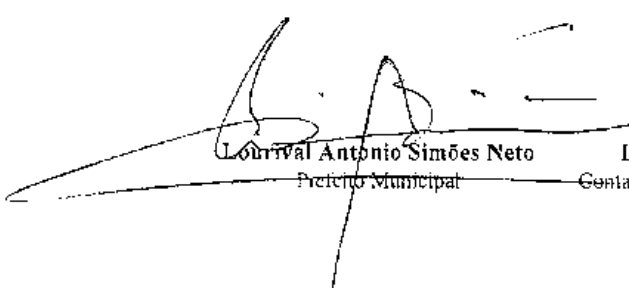
ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	733.981,37	0,00	950.000,00	750.000,00	550.000,00	250.000,00
DEDUÇÕES (II)	245.248,88	-345.176,84	3.624.779,03	2.500.000,00	2.000.000,00	400.000,00
Ativo Disponível	1.385.254,89	1.353.890,52	3.500.000,00	2.500.000,00	2.000.000,00	400.000,00
Haveres Financeiros	0,00	124.779,03	124.779,03	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.140.006,01	1.823.846,39	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	488.732,49	345.176,84	-2.674.779,03	-1.750.000,00	-1.450.000,00	-150.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	488.732,49	345.176,84	-2.674.779,03	-1.750.000,00	-1.450.000,00	-150.000,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-632.155,97	-143.555,65	-3.019.955,87	924.779,03	300.000,00	1.300.000,00

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R\$1.120.888,46)

Petrolândia-PE, 17 de Setembro de 2009


Lourival Antonio Simões Neto

Prefeito Municipal

Luiz Manoel de Souza

Contador CRC nº 15482/04 TC-PE

Marconi Andrade Silva Junior

Sec. de Negócios de Finanças

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)							
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.677.487,69	733.981,37	0,00	950.000,00	750.000,00	550.000,00	250.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.677.487,69	733.981,37	0,00	950.000,00	750.000,00	550.000,00	250.000,00
DEDUÇÕES (II)	556.599,23	245.248,88	-345.176,84	3.624.779,03	2.500.000,00	2.000.000,00	400.000,00
Ativo Disponível	1.343.096,87	1.385.254,89	1.353.890,52	3.500.000,00	2.500.000,00	2.000.000,00	400.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	124.779,03	124.779,03	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	786.497,64	1.140.006,01	1.823.846,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.120.888,46	488.732,49	345.176,84	-2.674.779,03	-1.750.000,00	-1.450.000,00	-150.000,00

Petrolândia-PE, 17 de Setembro de 2009


Louival Antonio Simões Neto

Prefeito Municipal

Luiz Manoel de Souza

Contador CRC nº 15482/O4 TC-PE

Marconi Andrade Silva Junior

Sec. de Negócios de Finanças

Prefeitura Municipal de Petrolândia
 ESTADO DE PERNAMBUCO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos		2010	Providência	2010
1	Passivos Contingentes	0,00	Providência indicada	0,00
2	Riscos Fiscais	0,00	Providência indicada	0,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00	Providência indicada	0,00
	Soma	0,00		0,00

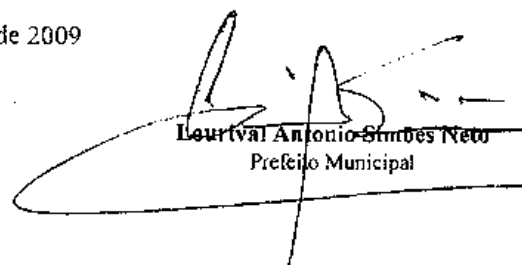
Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
 Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
 Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Petrolândia-PE, 17 de Setembro de 2009


Lourival Antonio Simões Neto
 Prefeito Municipal

Luiz Manoel de Souza
 Contador CRC nº 15482/O-4 TC-PE

Marconi Andrade Silva Junior
 Sec. de Negócios de Finanças

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	45.030.980,00	43.220.059,51	0,068	49.480.000,00	45.584.721,71	0,071	54.375.000,00	48.107.527,29	0,075
Receitas Primárias (I)	44.840.980,00	43.037.700,36	0,067	49.320.000,00	45.437.317,60	0,071	54.310.000,00	48.050.019,44	0,075
Despesa Total	45.031.000,00	43.220.078,70	0,068	49.480.000,00	45.584.721,71	0,071	54.375.000,00	48.107.527,29	0,075
Despesas Primárias (II)	44.531.000,00	42.740.186,20	0,067	48.980.000,00	45.124.083,86	0,071	53.875.000,00	47.665.159,22	0,075
Resultado Primário (III) = (I - II)	309.980,00	297.514,16	0,001	340.000,00	313.233,74	0,001	435.000,00	384.860,22	0,001
Resultado Nominal	924.779,03	887.589,05	0,001	300.000,00	276.382,71	0,000	1.300.000,00	1.150.156,97	0,002
Dívida Pública Consolidada	750.000,00	719.838,76	0,001	550.000,00	506.701,64	0,001	250.000,00	221.184,03	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-1.750.000,00	-1.679.623,76	-0,003	-1.450.000,00	-1.335.849,77	-0,002	-150.000,00	-132.710,42	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

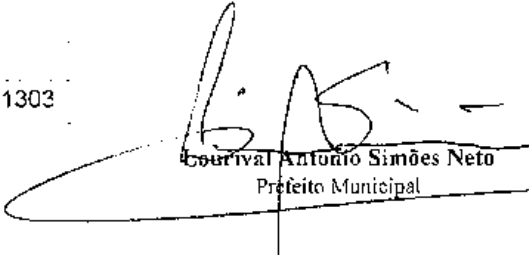
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	66.524.000.000,00	69.318.000.000,00	72.278.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Petrolândia-PE, 17 de Setembro de 2009


Courival Antônio Simões Neto
Prefeito Municipal

Luiz Manoel de Souza
Contador CRC nº 15482/04 TC-PE

Marconi Andrade Silva Junior
Sec. de Negócios de Finanças

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

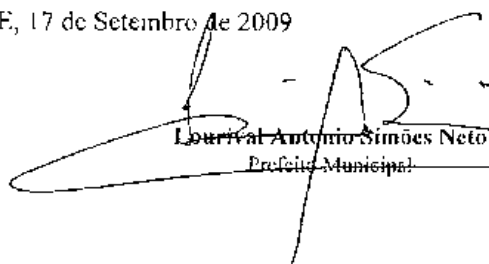
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2008 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2008 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
					(c) = (b - a)	(c/a) x 100
Receita Total	38.027.597,40	0,062	38.027.597,40	0,062	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	37.838.661,28	0,062	37.838.661,28	0,062	0,00	0,00
Despesa Total	38.612.585,11	0,063	38.612.585,11	0,063	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	37.664.557,31	0,061	37.664.557,31	0,061	0,00	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	174.103,97	0,000	174.103,97	0,000	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,000	-143.555,65	0,000	-143.555,65	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	345.176,84	0,001	345.176,84	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2008	61.310.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2008	61.310.000.000,00

Petrolândia-PE, 17 de Setembro de 2009


Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito Municipal

Luiz Manoel de Souza
Contador CRC nº 15482/O-4 TC-PE

Marconi Andrade Silva Junior
Sec. de Negócios de Finanças

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LFI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2010

AMF Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	31.715.039,92	38.027.597,40	19,9	39.800.000,00	4,7	45.030.980,00	13,1	49.480.000,00	9,9	54.375.000,00	9,9
Receitas Primárias (I)	31.535.352,34	37.838.661,28	20,0	39.590.000,00	4,6	44.840.980,00	13,3	49.320.000,00	10,0	54.310.000,00	10,1
Despesa Total	32.241.230,85	38.612.585,11	19,8	39.800.000,00	3,1	45.031.000,00	13,1	49.480.000,00	9,9	54.375.000,00	9,9
Despesas Primárias (II)	31.326.106,59	37.664.557,31	20,2	39.700.000,00	5,4	44.531.000,00	12,2	48.980.000,00	10,0	53.875.000,00	10,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	209.245,75	174.103,97	-16,8	-110.000,00	-163,2	309.980,00	0,0	340.000,00	9,7	435.000,00	27,9
Resultado Nominal	-632.155,97	-143.555,65	-77,3	-3.019.955,87	2003,7	924.779,03	-130,6	300.000,00	-67,6	1.300.000,00	333,3
Dívida Pública Consolidada	733.981,37	0,00	-100,0	950.000,00	0,0	750.000,00	-21,1	550.000,00	-26,7	250.000,00	-54,6
Dívida Consolidada Líquida	488.732,49	345.176,84	-29,4	-2.674.779,03	-874,9	-1.750.000,00	-34,6	-1.450.000,00	-17,1	-150.000,00	-89,7

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	34.650.092,43	39.681.797,89	14,5	39.800.000,00	0,3	43.220.059,51	8,6	45.584.721,71	5,5	48.107.527,29	5,5
Receitas Primárias (I)	34.453.775,75	39.484.643,05	14,6	39.590.000,00	0,3	43.037.700,36	8,7	45.437.317,60	5,6	48.050.019,44	5,8
Despesa Total	35.224.979,44	40.292.232,56	14,4	39.800.000,00	-1,2	43.220.078,70	8,6	45.584.721,71	5,5	48.107.527,29	5,5
Despesas Primárias (II)	34.225.165,46	39.302.965,55	14,8	39.700.000,00	1,0	42.740.186,20	7,7	45.124.083,86	5,6	47.665.159,22	5,6
Resultado Primário (III)=(I - II)	228.610,29	181.677,49	-20,5	-110.000,00	-160,6	297.514,16	0,0	313.233,74	5,3	384.860,22	22,9
Resultado Nominal	-690.658,53	-149.800,32	-78,3	-3.019.955,87	1916,0	887.589,05	-129,4	276.382,71	-68,9	1.150.156,97	316,2
Dívida Pública Consolidada	801.907,31	0,00	-100,0	950.000,00	0,0	719.838,76	-24,2	506.701,64	-29,6	221.184,03	-56,4
Dívida Consolidada Líquida	533.961,99	360.192,03	-32,5	-2.674.779,03	-842,6	-1.679.623,76	-37,2	-1.335.849,77	-20,5	-132.710,42	-90,1

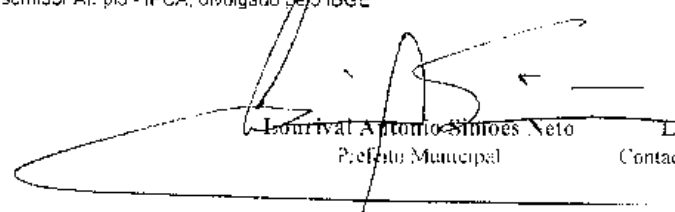
Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009	2010*	2011*	2012*
3,79	4,70	4,35	4,19	4,18	4,13
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Petrolândia-PE, 17 de Setembro de 2009



Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito Municipal

Luiz Manoel de Souza
Contador CRC nº 15482/04 TC-PE

Marconi Andrade Silva Junior
Sec. de Negócios de Finanças

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2010

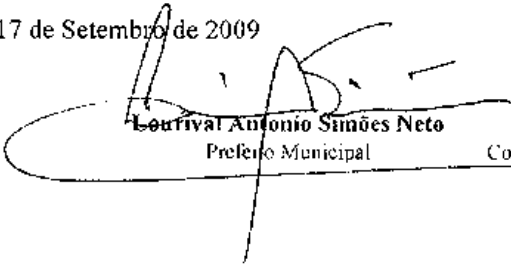
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

							(R\$)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
	2008	%	2007	%	2006	%	
Patrimônio/Capital	1.353.890,52	85,78	1.385.254,89	78,39	1.077.415,66	81,73	
Reservas	224.351,47	14,22	381.982,15	21,61	240.838,68	18,27	
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.578.241,99	100,00	1.767.237,04	100,00	1.318.254,34	100,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

							(R\$)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
	2008	%	2007	%	2006	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Petrolândia-PE, 17 de Setembro de 2009


Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito Municipal

Luiz Manoel de Souza
Contador CRC nº 15482/04 TC-PE

Marconi Andrade Silva Junior
Sec. de Negócios de Finanças

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

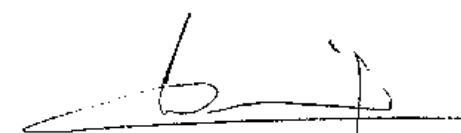
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd.do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd.Regime Próprio do Exerc.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd. Regime Próprio de Exerc.Ant.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

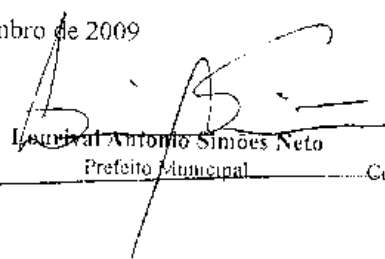
(R\$)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2005 era R\$ 0,00

Petrolândia-PE, 17 de Setembro de 2009


Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito Municipal

Luiz Manoel de Souza
Contador CRC nº 15482/M TC-PE

Marconi Andrade Silva Junior
Sec. de Negócios de Finanças

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

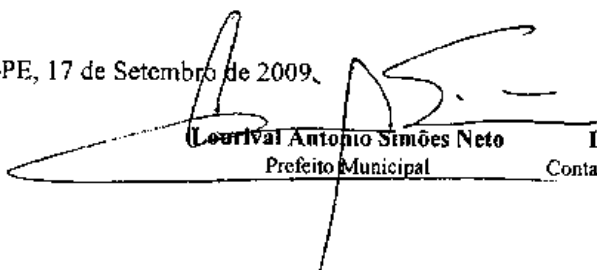
(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2008	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

O Município de Petrolândia fez opção pelo Regime Geral de Previdência Social.

Petrolândia-PE, 17 de Setembro de 2009.


Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito Municipal

Luiz Manoel de Souza
Contador CRC nº 15482/04 TC-PE

Marconi Andrade Silva Junior
Sec. de Negócios de Finanças

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

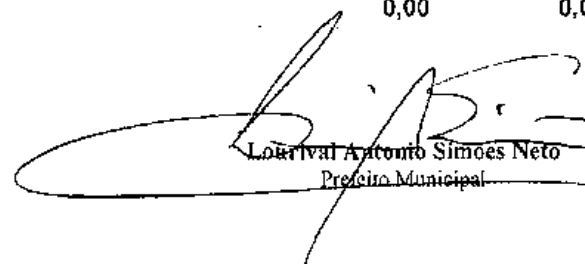
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Petrolândia-PE, 17 de Setembro de 2009



Lorival Antonio Simões Neto
Prefeito Municipal

Luiz Manoel de Souza
Contador CRC nº 15482/O4 TC-PE

Marconi Andrade Silva Junior
Sec. de Negócios de Finanças

Prefeitura Municipal de Petrolândia

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

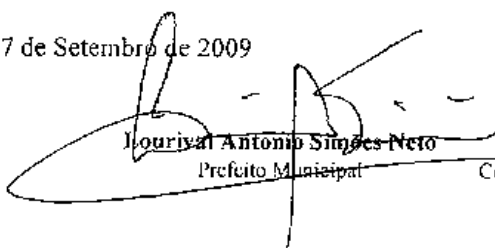
Caráter Continuado

2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTO		(R\$)
		2010
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesas (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)		0,00

Petrolândia-PE, 17 de Setembro de 2009


Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito Municipal

Luiz Manoel de Souza
Contador CRC nº 15482/O4 TC-PE

Marconi Andrade Silva Junior
Sec. de Negócios de Finanças